



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SERVIÇO PÚBLICO

RECEBIDO em 09 / 10 / 92
ARQUIVADO em 1 / 1 / 92
Especi. K
Funcionário

LEI Nº 1.790, DE 28 DE AGOSTO DE 1.992

EMENTA: Autoriza a doação de imóveis na forma que indica e adota outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus para o Município, à pessoas com renda familiar inferior ou igual a (01) salário mínimo, lotes de terras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, com as seguintes medidas e delimitações:

I. - Imóvel situado no PARQUE DA LIBERDADE deste Município, em um total de oitenta (80) lotes, medindo cada lote 5,00m (cinco metros) de frente ou largura, sobre fundos ou comprimento de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), área de 62,50m² (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) cada lote, limitando-se: ao NORTE, com a Avenida Aracajú; ao SUL, com a Avenida Macció; ao LESTE, com a rua José de Alencar e ao OESTE, com a rua Todos os Santos, adquiridos por doação da SOCEL - Sociedade de Comércio e Imóveis Ltda., matrícula nº 6.675 R-2, Lº 2-X. Reg. de Imóveis Local;

II. - Imóvel constituído de quatorze (14) quadras de nºs 36-A a 49-A; contendo cada quadra quarenta (40) lotes, medindo cada um 6,00m (seis metros) de frente ou largura, sobre fundos ou comprimento de 22,00m (vinte e dois metros) por fazendo uma área de 132,00m² (cento e trinta e dois metros quadrados) cada lote, limitando-se: ao NORTE, com imóvel pertencente ao Patrimônio de Nossa Senhora das Dores; ao SUL, com herdeiros do Sr. Manoel Germano; ao LESTE, com imóvel de propriedade do Sr. Manoel Gonzaga de Moura Lopes e ao OESTE, com imóvel pertencente ao Dr. Mozart Eudes Magalhães, localizado na zona suburbana desta cidade (antigo Sítio Porteiros), adquirido por doação do Patrimônio de Nossa Senhora das Dores, conforme matrícula nº 21.121 R-1, Livro 2-BZ, do Reg. de Imóveis Local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SERVIÇO PÚBLICO

- Imóvel no LOTEAMENTO PARQUE AEROPORTO:

1) - 2ª ETAPA - Constituído das quadras "G", "M" e "N", contendo dez (10) lotes cada quadra, medindo cada lote 10,00m (dez metros) de frente ou largura, sobre fundos ou comprimento de 39,00m (trinta e nove metros) perfazendo uma área quadrada de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados) cada lote, limitando-se: ao NORTE, com as quadras "F" e "L"; ao SUL, com terras de outros proprietários; ao LESTE, com a 1ª ETAPA e terras de Abílio Veloso e ao OESTE, com terras de Pedro Gregório;

2) - 3ª ETAPA - Constituído das quadras "A", "B", "F" e "G", contendo dez (10) lotes cada quadra, medindo cada lote 10,00m (dez metros) de frente ou largura, sobre fundos ou comprimento de 39,00m (trinta e nove metros), perfazendo uma área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados) cada lote, limitando-se: ao NORTE, com terras de outros proprietários; ao SUL, com as quadras "C" e "H"; ao LESTE, com a 2ª ETAPA e terras pertencentes a Abílio Veloso e ao OESTE, com terras de Pedro Gregório, adquiridos por doação da IMOSIL - Imobiliária Silveira Ltda., matrícula nº

§ 1º - A renda familiar de que trata este artigo deverá ser comprovada através de documento idôneo;

§ 2º - A doação somente poderá ser efetuada à pessoas que não possuam outro imóvel, devidamente comprovado através de certidão fornecida pelo Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca.

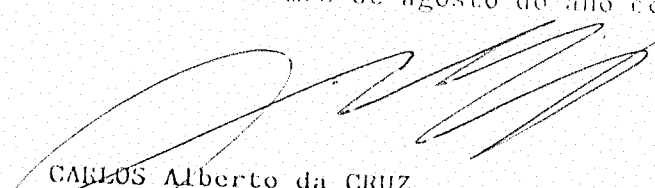
Art. 2º - O objeto de doação de que trata esta Lei não poderá ser alienado, vendido, cedido ou emprestado em hipótese alguma, sob pena do imóvel objeto da doação retornar imediatamente ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - O donatário terá prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, para proceder a edificação residencial no local, a contar da data da doação.

Parágrafo único - Não ocorrendo o cumprimento do prazo estipulado neste artigo, o imóvel retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oventa e dois (1.992).



CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL